



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 489
Decisão da CEECA	Nº 80/2019	
Referência	Processo nº 1092108/2018	
Interessado(a)	RICARDO SÉRGIO VAZ LEITE (R & C SERVICE)	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **489**, apreciando o Processo nº **1092108/2018**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500012601/2018, contra a Pessoa Jurídica RICARDO SÉRGIO VAZ LEITE (R & C SERVICE), CNPJ: 03.835.730/0001-09, Registro no Crea-PB nº 00001000042279 devido a falta de Registro junto a este Conselho, atividades desenvolvidas economicamente (Outras obras de acabamento da construção; Instalação de máquinas e equipamentos industriais) fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Prestação de serviço de reforma de uma piscina, substituição da fibra por alvenaria, no Aptº. 2301 do Edif. Brisas do Atlântico, e; **considerando** que tal fato constitui Infração nos Termos ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, tornando-se REVEL; **considerando** que a Empresa não Regularizou o Fato Gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão a Senhora Engª. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Thiago Queiroga Buriti (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Júnior (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ) e o Representante do Plenário da Câmara de Elétrica Orlando Gomes Cavalcanti Gomes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 01 de abril de 2019.

Engª. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenador(a) da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)